

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2949/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual aquisição de Notebook, Projetor e Tela de Projeção com tripé.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 13/01/2026

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 13/01/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de **Notebook, Projetor e Tela de Projeção** para o Município de Encruzilhada do Sul, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases; sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de **Notebook, Projetor e Tela de Projeção com tripé** para o Município de Encruzilhada do Sul, destinadas à execução de serviços de manutenção e revitalização de sinalização viária horizontal para atender a Secretaria Municipal de Obras, demais detalhes e especificações constam no **Termo de Referência e ETP (Anexo I)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzhadadosul.rs.gov.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de **validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando esse edital, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

5.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.9.1. A substituição referida no item 5.8. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.10. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de

lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes,

que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação, **valendo por 12 meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, com a dobra dos quantitativos, desde que atendidas as condições previstas no contrato, com a manutenção das condições vantajosas para a Administração e o interesse da contratada.

16.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos terão como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. O presente Edital não prevê carona.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A entrega do objeto deste edital, será no Almoxarifado Municipal à Rua Honório Florisbal, 310, Centro da Cidade.

21.2. O fornecedor deverá **entregar o objeto em até 20 (vinte) dias úteis**, a partir da data da confirmação de compra através do recebimento da Nota de Empenho, com “Frete CIF”, em horário de expediente, devendo a contratada comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

21.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto a seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O **pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias após a entrega** dos produtos.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.5. A despesa correrá nas dotações orçamentárias da(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s).

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Modelo de Proposta

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

Encruzilhada do Sul, 02 de dezembro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

GERALDO BRIGANTE MIRANDA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025 TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto registro de preço de empresa para aquisição de notebook, projetores e tela de projeção com tripé para município de Encruzilhada do Sul de Encruzilhada do Sul.

O prazo inicial que se pretende para o presente registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogações por iguais períodos e se a administração achar necessário solicitar um acréscimo de quantitativo de até 100% de cada item, em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	200	PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.30GHZ, turbo boost de no mínimo 4.20 GHz e 8MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (dez mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1135G7, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado;	R\$ 3.338,26

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
da nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. INTERFACE DE REDE: 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado; GABINETE:	
--	---	--



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; Não existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 35Whr; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Profissional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a	
--	--	--

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory ou "LEADERSHIP". Apresentar página impressa onde consta tal informação; Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta; Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber do produto ofertado; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.	
--	--	--	--

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

CA
Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Data: 13.280/03.10.23



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02	30	Projektor HDMI: Projektor HDMI sistema de projeção DLP com resolução suportada VGA(640X480) até WUXGA RB(1920X1200) RB: reduced blanking, resolução nativa: SVGA (800X600), lentes F=2.56 2-8, f=21-23.1mm, tamanho da imagem: 36-300, formato tela: nativo 4:3 (5 formatos selecionáveis), zoom : 1.1:1, lâmpada:190w – 4500/6000/6500/10000 horas, HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM, compatível com blu-ray, full HD 3D, entradas/saídas: computer in (D-sub 15pin), monitor out (Dsub 15 pin), vídeo composto in (RCA), S-Video in (min DIN 4 PIN), HDMI, áudio in/out (Min jack) alto falante, USB, IR Receiver, RS232 (DB-9PIN), consumo de energia normal 270w, eco 220w, standby 0.5w. Garantia de, no mínimo, 12 meses. calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e antimofo	R\$ 2.492,99
03	20	Tela de projeção de 100 polegadas, formato de tela 4:3, Compatibilidade da tela led,lcd,oled,qled,etc, retrátil (com local de armazenamento) e tripé para fixação.	R\$ 798,29

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Emenda Constitucional nº 108/2020, que tornou o FUNDEB permanente, e a Lei nº 14.113/2020, que o regulamentou, incluem explicitamente a **aquisição de equipamentos e infraestrutura física e digital** como uma das ações financiáveis com recursos do fundo.

Isso significa que os governos estaduais e municipais **já podem (e devem)** usar parte significativa dos repasses do FUNDEB para:

- Comprar computadores, notebooks e tablets.
- Instalar ou melhorar a conexão de internet.
- Adquirir softwares educacionais.
- Implementar laboratórios de informática.

Marcado Freitas Azambuja
Técnico em Informática
Matrícula 2896-7

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Além do FUNDEB, temos a **Lei nº 14.533/2023**, que institui a **Política Nacional de Educação Digital (PNED)**. Esta lei não é nova para 2026, mas estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos para a promoção da educação digital no Brasil, incluindo:

- **Inclusão Digital:** Garantir acesso à tecnologia e à conectividade.
- **Educação Digital propriamente dita:** Ensinar competências e habilidades digitais, como programação, robótica e uso crítico da internet.
- **Qualificação Digital:** Aperfeiçoamento profissional.
- **Especialização Digital:** Desenvolvimento de pesquisas avançadas.

A PNED dá o norte, mas a execução e o financiamento dependem de ações concretas dos entes federados (União, Estados e Municípios), majoritariamente através do FUNDEB e de outros programas.

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio da modalidade **Registro de Preço**, devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens que seguem neste termo de referência.

A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, dessa maneira, são considerados serviços comuns, pois podem ser caracterizados pelas especificações usuais de mercado.

Secretaria Municipal de Educação.
Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Registro de Preço**, devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

A) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

B) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como apresentar qualificação técnica de prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será executado conforme solicitação de cada secretaria, já a Secretaria de Educação pode haver uma variação na solicitação de acordo com a necessidade de cada escola. O prazo de entrega é de 20 dias após a confirmação de recebimento de empenho por parte da fornecedora, caso este prazo não seja cumprido sem uma justificativa legítima, a empresa poderá receber sanções e penalidade estabelecidos em contrato. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após o envio da nota fiscal.

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A execução do contrato terá a Gestão do Secretário de Educação Geraldo Brigante Miranda – Portaria nº 13.280 e terá como fiscal Marcelo Rodrigues Cassini – Fiscal de Contratos, portaria nº 13.854.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo gestor do contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério se dará por Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, onde a forma de julgamento será o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado (conforme orçamentos em anexo) é de R\$ 758.407,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) tendo como base a pesquisa de preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de uma Registro de Preço, não se faz necessário uma dotação prévia.

Encruzilhada do Sul, 27 de outubro de 2025

Marcelo Rodrigues Cassini
Portaria nº 13.854

Marcelo Freitas Azambuja
Técnico em Informática
Matrícula 2896-7

Secretaria Municipal de Educação.
Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Aquisição de notebooks, projetores e tela de projeção.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a necessidade de atender as escolas municipais, Secretaria de Educação e demais secretarias e departamentos, a contratação será por meio de Pregão Eletrônico, no sistema SRP (Sistema de Registro de Preços), se apresenta como a modalidade mais eficiente, pois permite flexibilidade no fornecimento e adequação às demandas variáveis. O presente estudo técnico preliminar contempla todas as informações obrigatórias, conforme o art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO-CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21).

A integração de tecnologias digitais na educação deixou de ser um luxo para se tornar uma necessidade fundamental. Nesse contexto, a implantação de laboratórios de informática equipados com notebooks e projetores nas escolas municipais representa um investimento crucial no futuro das novas gerações, constituindo um poderoso mecanismo para reduzir desigualdades, modernizar o ensino e preparar os estudantes para os desafios

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do século XXI. Ressalto que esta ARP será estendida para as demais secretarias que compõem a Prefeitura de Encruzilhada do Sul/RS.

Em primeiro lugar, possuir laboratórios de informática são instrumentos potentíssimos de **inclusão digital e equidade**. Muitos alunos da rede pública não têm acesso a computadores ou internet de qualidade em seus lares. O laboratório escolar, portanto, nivela o campo de oportunidades, garantindo que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam desenvolver as competências digitais essenciais para a vida contemporânea. Saber utilizar um computador, navegar criticamente na internet e dominar softwares básicos são habilidades tão fundamentais quanto ler e escrever, e a escola pública não pode se eximir de seu papel de proporcionar esse aprendizado.

Além da inclusão, a presença dos notebooks **moderniza as práticas pedagógicas** e enriquece o processo de ensino-aprendizagem. Eles permitem que o conhecimento transcenda os limites do livro didático. As aulas tornam-se mais dinâmicas, interativas e **engaging**. Um estudante pode, por exemplo, fazer um tour virtual por um museu em outra parte do mundo, simular experiências de química perigosas ou caras em um ambiente seguro, assistir a videoaulas de especialistas, ou utilizar softwares educativos que adaptam o conteúdo ao seu ritmo de aprendizado. O notebook é uma janela para um universo infinito de informações e possibilidades, que transforma o professor em um mediador do conhecimento e o aluno em um agente ativo de sua própria educação.

Outro aspecto de extrema relevância é a **preparação para o futuro mercado de trabalho**. O mundo profissional, em acelerada transformação digital, exige cada vez mais profissionais com alfabetização digital avançada, capacidade de resolver problemas complexos e familiaridade com ferramentas tecnológicas. Ao proporcionar o contato constante com a tecnologia, a escola municipal está não apenas ensinando a usar uma ferramenta, mas cultivando uma mentalidade de adaptação, criatividade e resolução de problemas. Essas competências são transversais e valorizadas em qualquer

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

área de atuação, dando a esses jovens melhores condições de competir no mercado de trabalho e de seguir para o ensino superior.

A escolha por **notebooks**, em vez de desktops fixos, agrega vantagens significativas. Sua portabilidade permite que a tecnologia não fique confinada ao laboratório. Eles podem ser levados para a sala de aula regular, para a biblioteca ou para o pátio, integrando-se perfeitamente a outras atividades didáticas. Essa flexibilidade favorece um uso mais orgânico e contínuo da tecnologia, rompendo com a ideia de que a informática é uma disciplina isolada. Em vez disso, ela se torna uma ferramenta transversal, utilizada em projetos de história, ciências, matemática e artes.

É claro que o investimento não pode se restringir à compra de hardware. É imperativo que venha acompanhado de **formação continuada para os professores**, infraestrutura de internet de alta qualidade e suporte técnico permanente. De nada adiantam equipamentos de última geração se os educadores não se sentirem confiantes e capacitados para utilizá-los de forma inovadora em suas aulas.

Em síntese, a implementação de laboratórios com notebooks nas escolas municipais é muito mais do que uma simples aquisição de equipamentos; é uma estratégia de política pública visionária. Ela promove a justiça social ao garantir acesso universal à tecnologia, revoluciona a qualidade do ensino por meio de metodologias ativas e interativas, e equipa os jovens com as habilidades necessárias para prosperar em uma sociedade digital. É um investimento no capital humano do país, com retorno garantido em forma de cidadãos mais críticos, criativos e preparados para construir um futuro mais próspero e igualitário. Negligenciar essa frente é ampliar ainda mais o abismo educacional e social que separa o Brasil das nações desenvolvidas.

Além disso a Emenda Constitucional nº 108/2020, que tornou o FUNDEB permanente, e a Lei nº 14.113/2020, que o regulamentou, incluem explicitamente a **aquisição de equipamentos e infraestrutura física e digital** como uma das ações financiáveis com recursos do fundo.



Isso significa que os governos estaduais e municipais **já podem (e devem)** usar parte significativa dos repasses do FUNDEB para:

- Comprar computadores, notebooks e tablets.
- Instalar ou melhorar a conexão de internet.
- Adquirir softwares educacionais.
- Implementar laboratórios de informática.

Além do FUNDEB, temos a **Lei nº 14.533/2023**, que institui a **Política Nacional de Educação Digital (PNED)**. Esta lei não é nova para 2026, mas estabelece um conjunto de diretrizes e objetivos para a promoção da educação digital no Brasil, incluindo:

- **Inclusão Digital:** Garantir acesso à tecnologia e à conectividade.
- **Educação Digital propriamente dita:** Ensinar competências e habilidades digitais, como programação, robótica e uso crítico da internet.
- **Qualificação Digital:** Aperfeiçoamento profissional.
- **Especialização Digital:** Desenvolvimento de pesquisas avançadas.

A PNED dá o norte, mas a execução e o financiamento dependem de ações concretas dos entes federados (União, Estados e Municípios), majoritariamente através do FUNDEB e de outros programas.

O retroprojektor atua como um poderoso recurso de **mediação e focalização da atenção**. Em uma sala com dezenas de computadores, a dispersão dos alunos é um desafio constante. Enquanto um monitor individual pode distrair, a tela única do retroprojektor, seja ela uma parede ou uma superfície específica, cria um ponto de convergência visual para toda a turma. O professor pode utilizar transparências para apresentar os passos iniciais de um software, desenhar um fluxograma, destacar um ícone específico ou explicar um conceito de forma clara e direta, garantindo que todos os alunos estejam "na mesma página" antes de iniciarem suas atividades individuais nas máquinas. Essa



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

abordagem coletiva é crucial para uniformizar o entendimento e evitar que pequenas dúvidas iniciais se transformem em grandes obstáculos.

Além disso, a tecnologia do retroprojektor oferece uma **flexibilidade e dinamismo** que soluções puramente digitais, por vezes, não conseguem replicar com a mesma agilidade. Um professor pode escrever ou desenhar à mão livre em uma transparência em tempo real, adaptando a explicação às dúvidas que surgem no momento, sem a necessidade de preparar slides complexos antecipadamente. Essa imediatez permite um diálogo mais orgânico com a turma. É possível sobrepor transparências para mostrar processos sequenciais, usar canetas de cores diferentes para destacar elementos e corrigir exercícios de forma colaborativa. Essa interatividade "analógica" complementa perfeitamente a experiência digital que se segue, tornando a aula mais dinâmica e participativa.

Outro aspecto fundamental é a **confiabilidade e acessibilidade**. Diferente de um computador e de um projetor multimídia moderno, que dependem de sistemas operacionais, drivers, cabos específicos e softwares que podem falhar, o retroprojektor é uma tecnologia robusta e de operação extremamente simples. Basta ligá-lo na tomada. Em situações de imprevistos técnicos – como falta de energia na rede, falha no computador principal ou problemas de configuração –, o retroprojektor se torna um plano B indispensável. Ele permite que a aula prossiga de forma produtiva, com o professor podendo, por exemplo, explicar a teoria por trás da prática que seria realizada. Essa resiliência garante que o tempo pedagógico seja aproveitado ao máximo, independentemente de contratempos tecnológicos.

Por fim, não se pode ignorar o papel do retroprojektor na **inclusão digital**. Para alunos que estão em fase inicial de alfabetização digital ou que possuem dificuldades de acompanhar instruções rapidamente em uma tela de computador, a explicação gradual e visual no retroprojektor oferece uma camada adicional de suporte. A informação é apresentada de forma mais lenta, tangível e coletiva, servindo como uma "rampa de acesso" que facilita a transição para a interação individual com a máquina.



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em síntese, longe de ser um equipamento obsoleto, o retroprojetor é um complemento estratégico no laboratório de informática. Ele não compete com a tecnologia digital, mas a potencializa. Ao centralizar a atenção, oferecer flexibilidade didática, garantir confiabilidade operacional e promover a inclusão, essa ferramenta simples prova que a eficácia pedagógica nem sempre reside na complexidade tecnológica, mas sim na capacidade de conectar, de forma inteligente e adaptável, o professor ao seu aluno.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21).

A contratação pretendida está incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, porém necessitando de aprovação prévia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §2º, III, da Lei 14.133/21).

Os bens/materiais/serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Registro de Preço**, devendo os requisitos que amparem esta contratação, ficarem devidamente comprovados.

- A) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- B) A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/23.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

quantidades e prazos com o objeto desta contratação, bem como apresentar qualificação técnica de prestação de serviços.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A quantidade estimada tem como parâmetro a necessidade de cada escola e das demais secretarias, segue a relação de itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	200	PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.30GHZ, turbo boost de no mínimo 4.20 GHz e 8MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (dez mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1135G7, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME,	R\$ 3.338,26

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. INTERFACE DE REDE: 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado; GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; Não existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta BATERIA:	
--	--	---	--

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/13.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 35Whr; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):	
--	--	---	--

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

bn
Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory ou "LEADERSHIP". Apresentar página impressa onde consta tal informação; Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta; Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber do produto ofertado; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.	
02	30	Projeto HDMI: Projetor HDMI sistema de projeção DLP com resolução suportada VGA(640X480) até WUXGA RB(1920X1200) RB: reduced blanking, resolução nativa: SVGA (800X600), lentes F=2.56 2-8, f=21-23.1mm, tamanho da imagem: 36-300, formato tela: nativo 4:3 (5 formatos selecionáveis), zoom : 1.1:1, lâmpada:190w – 4500/6000/6500/10000 horas, HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM, compatível com blu-ray, full HD 3D,	R\$ 2.492,99

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000

Gerardo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		entradas/saídas: computer in (D-sub 15pin), monitor out (Dsub 15 pin), vídeo composto in (RCA), S-Vídeo in (min DIN 4 PIN), HDMI, áudio in/out (Min jack) alto falante, USB, IR Receiver, RS232 (DB-9PIN), consumo de energia normal 270w, eco 220w, standby 0.5w. Garantia de, no mínimo, 12 meses. calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e antimofo	
03	20	Tela de projeção de 100 polegadas, formato de tela 4:3, Compatibilidade da tela led,lcd,oled,qled,etc, retrátil (com local de armazenamento) e tripé para fixação.	R\$ 798,29

A estimativa para contratação é de R\$ 758.407,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) conforme cálculo com base nos orçamentos em anexo, ressaltando que tem itens com mais de 3 orçamentos, onde se fez a base de cálculo dos 3 menores valores.

LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em venda de produtos de informática. A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento às determinações legais, dessa maneira, são considerados serviços comuns, pois podem ser caracterizados pelas especificações usuais de mercado. No levantamento de mercado realizado, não foi identificada nenhuma outra alternativa de contratação.


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23

Secretaria Municipal de Educação.

Rua Thomas Flores, 182 – CEP: 96610-000



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

O valor médio conforme orçamentos prévios é de R\$ 758.407,50 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais, cinquenta centavos) consoante com serviços de fornecimento do produto em questão, conforme documentação anexa, o valor de referência mostra-se de acordo com o praticado no mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

Conforme levantamento e estudo de mercado, a solução proposta é um Registro de Preço para contratação dos itens acima citados de acordo com a necessidade de todas as secretarias.

A empresa contratada deverá atender a prazos estabelecidos para instalação e garantir o suporte técnico conforme a demanda da secretaria, assegurando o funcionamento contínuo dos equipamentos.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21).

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a necessidade de aquisição do produto. Ao contratar empresas especializadas, você pode se beneficiar de **maior expertise e qualidade** em cada área específica. Cada fornecedor estará focado em sua especialidade, o que pode resultar em **produtos de melhor desempenho e serviços mais qualificados**.


Geraldo Brigante Mirenda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS
HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, §1º, IX, da
Lei 14.133/21)**

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) encaminhamento a Secretaria de Gabinete para análise;
- b) encaminhamento do processo para Secretaria da Fazenda para análise de viabilidade econômica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) encaminhamento ao setor de licitações para publicação e divulgação do edital;
- e) realização do pregão;
- f) assinatura e publicação do contrato.


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

g) Ficará como gestor deste contrato, o Secretário de Educação – Geraldo Brigante Miranda e terá como fiscal Marcelo Rodrigues Cassini – Fiscal de Contratos, portaria nº 13.854.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

IMPACTO AMBIENTAL	MEDEIRA DE TRATAMENTO
A fabricação e o transporte dos materiais geram emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais (energia, água, matérias-primas).	A Contratada deverá optar por materiais fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis e que possuam certificação ambiental , reduzindo o impacto.
O descarte inadequado de materias antigos pode gerar resíduos sólidos como plásticos, metais, causando poluição.	Implantar programas de reciclagem , garantindo que os equipamentos antigos sejam recolhidos e reciclados corretamente, minimizando os resíduos.
Alguns materiais utilizam produtos e compostos químicos , se descartados inadequadamente , podem causar impactos ambientais.	Optar por materiais que na sua composição apresentam o menor nível de produtos químicos .


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

**SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA**



PREFEITURA
**ENCRUZILHADA
DO SUL** ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

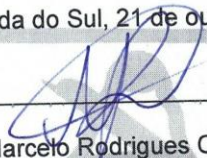
**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável.

Encruzilhada do Sul, 21 de outubro de 2025.


Marcelo Rodrigues Cassini

Responsável pela elaboração.


Marcelo Freitas Azevedo
Técnico em Informática
Matrícula 2896-7


Geraldo Brigante Miranda
Sec. Mun. Educ.
Portaria nº 13.280/03.10.23



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. R\$	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads com clock base de no mínimo 1.30GHZ, turbo boost de no mínimo 4.20 GHz e 8MB de cache; Processador com performance, mínima, de 10.000 (dez mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1135G7, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de	200	3439,45		

geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 12GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do				
---	--	--	--	--

processador com total suporte às características especificadas para o Processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip. INTERFACE DE REDE: 01 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrado ao equipamento PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth 4.0 integrado; GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete; Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento; Não existir quaisquer adaptações no gabinete. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 35Whr; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou				
---	--	--	--	--

interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI; Possuir webcam HD 720p com microfone integrada ao equipamento. TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) HD de no mínimo 15.6" Polegadas ou superior com Tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia On-site prestado pelo Fabricante para todos os componentes e 12 meses para a Bateria com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; A Garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante após o seu recebimento. DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA): Deverá ser apresentado catálogo ou prospecto completo do item para análise				
---	--	--	--	--



	da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Fórum Participatory ou "LEADERSHIP". Apresentar página impressa onde consta tal informação; Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta; Deverá constar na proposta e na carta do fabricante o Partnumber do produto ofertado; O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. O Produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: Os modelos referência destinam-se exclusivamente para informar os equipamentos mínimos que possuem atendimento às especificações descritas.				
02	Projektor HDMI: Projektor HDMI sistema de projeção DLP com resolução suportada VGA(640X480) até WUXGA RB(1920X1200) RB: reduced blanking, resolução nativa: SVGA (800X600), lentes F=2.56 2-8, f=21-		2.819,47		

	23.1mm, tamanho da imagem: 36-300, formato tela: nativo 4:3 (5 formatos selecionáveis), zoom : 1.1:1, lâmpada:190w – 4500/6000/6500/10000 horas, HDTV compatível: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM, compatível com blu-ray, full HD 3D, entradas/saídas: computer in (D-sub 15pin), monitor out (Dsub 15 pin), vídeo composto in (RCA), S-Vídeo in (min DIN 4 PIN), HDMI, áudio in/out (Min jack) alto falante, USB, IR Receiver, RS232 (DB-9PIN), consumo de energia normal 270w, eco 220w, standby 0.5w. Garantia de, no mínimo, 12 meses. calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, antichama e antimofo				
03	Tela de projeção de 100 polegadas, formato de tela 4:3, Compatibilidade da tela led,lcd,oled,qled,etc, retrátil (com local de armazenamento) e tripé para fixação.		789,29		

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Frete CIF

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025
MODELO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

No dia de de 2025, às horas, na Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, sito na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul, o Pregoeiro, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula 1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Encruzilhada do Sul e a empresa vencedora do certame, de, conforme descrito no Edital e Anexos.

Cláusula 2 - DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, conforme previsão legal.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Encruzilhada do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até ____/____/____.

Cláusula 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Encruzilhada do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada entrega do objeto, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no Anexo I do edital.

Cláusula 4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula 5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de (.....) dias após a emissão e envio do empenho. O objeto deverá ser entregue no seguinte local:.....

Cláusula 6 - DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula 7- DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula 8 - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no itemdo Edital.

Cláusula 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;

- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o objeto no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº /..... e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Encruzilhada do Sul, _____ de _____ de _____.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal